



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 384

Tipo: Híbrida.
Data: 13 de abril de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

| ITEM | ASSUNTO | PROPOSITOR OU ORIGEM | CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS |
|---------------------|---------------------------------|--|--|
| 1.0 | Abertura | Eng. Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza | -Na qualidade de Coordenador da CEEE, declara aberta a Sessão Ordinária n° 384 às 18h, após comprovação do quórum regimental, estando participando de forma Híbrida os seguintes Conselheiros: Eng. Eletricista Nady Rocha e o Eng. Eletricista Antônio da Cunha Cavalcanti . Presente à Sessão o Eng. Agrônomo Raimundo Nonato Lopes de Sousa (Gerente da Fiscalização do Crea-PB). -Apoio administrativo dos servidores: Paulo Laércio Vieira Júnior (Secretaria de Apoio), Adriano Makel C. de Lima (TI do Crea-PB). |
| ^B 2.0 | Discussão/ Aprovação de Atas | Eng. Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza | -A apreciação e aprovação das Súmulas n° 380 (28.12.2022), Sessão Ordinária, Súmula n° 382 (16.02.2023), Sessão Ordinária e Súmula n° 383 (09.03.2023), Sessão Ordinária – que foram aprovadas por unanimidade. |
| 3.0 | Informes | Eng. Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza | -Informa sobre a participação no Seminário de Fiscalização do Crea-PB, que ocorreu de 29 a 31 de março. Informa ainda que foi bastante proveitoso e que durou quase uma manhã inteira, o que até prejudicou de certa forma, a palestra do Assessor Jurídico do Crea-PB que iniciou quase na hora do almoço. Comenta que foi uma ótima participação e ressalta que na abertura apresentou o nome de todos os Conselheiros Titulares e Suplentes da CEEE. |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 384

Tipo: Híbrida.
Data: 13 de abril de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

| | | | |
|--|--|---|---|
| | | <p>Eng. Eletric. Antônio da Cunha Cavalcanti</p> | <p>-Informa também sobre a Reunião Nacional que ocorrerá do dia 02 a 04 de maio e que estará encarregado de um grupo de trabalho que estarão fazendo um estudo para contribuir com o Projeto de Lei N° 1024/2020, que trata da alteração da Lei 5.194/66. Fala que está como Coordenador do grupo de trabalho e quer fazer uma proposta junto aos demais colegas para contribuir com essa PL. Sobre as alterações que estão tramitando no Congresso, destaca muito a questão dos profissionais estrangeiros, onde facilitará a vinda dos profissionais, uma vez que eles encontram muitas dificuldades quando vem trabalhar aqui. Ressalta a importância em se ter reciprocidade para que a ida dos profissionais brasileiros também seja facilitada.</p> <p>-Fala sobre a questão do Plenário do Conselho Federal, onde a proposta é colocar 01 representante da Engenharia ou da Agronomia de cada Estado e 01 representante do Distrito Federal. Colocar 02 representantes de Instituição de Ensino da Engenharia, 01 da Agronomia e 01 representante dos Tecnólogos. Fala ainda que estas são as propostas que estão tramitando e o que tem de mais importante no momento.</p> <p>-Lamenta o falecimento do professor Francisco de Assis Ferreira Tejo, lembrando que foi ele que ministrou a disciplina de Microondas em Campina Grande.</p> |
|--|--|---|---|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 384

Tipo: Híbrida.
Data: 13 de abril de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

| | | | |
|------------|--------------|---|---|
| | | <p>Eng. Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza</p> <p>Eng. Eletricista Nady Rocha</p> <p>Eng. Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza</p> | <p>-Ressalta a importância do professor e presta homenagem, falando que ele transmitiu muito conhecimento em sua vida profissional acadêmica.</p> <p>-Informa sobre o evento Mobility Summit que acontecerá no dia 19 de maio no Auditório da Reitoria da UFPB. Convida todos a participarem.</p> <p>-Informa sobre o COBRAVE que ocorrerá em Santa Catarina no mês de maio. Fala que tem divulgado nos grupos e que gostaria que o Crea-PB fizesse a divulgação do mesmo, considerando que será um evento de grande porte e que tem sido amplamente divulgado tanto pela ABEE nacional quanto pela ABEE de Santa Catarina e pelo Crea-SC. Comenta que o Conselheiro Orlando estará indo participar do evento pelo Crea-PB.</p> |
| 4.0 | Expedientes | <p>Eng. Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza</p> | <p>-Sem expedientes.</p> |
| 5.0 | Ordem do Dia | <p>Eng. Eletric. Martinho Nobre Tomaz de Souza</p> | <p>-Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles:</p> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 384

Tipo: Híbrida.
Data: 13 de abril de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

| | | |
|--|--|--|
| | <p>Relator: Martinho Nobre Tomaz de Souza</p> | <p>5.1 - 1148778/2021 - JOSÉ DE MACÊDO LIMA SEGUNDO - Assunto: <i>Análise/Revisão De Atribuição</i>; Relator: Martinho Nobre Tomaz de Souza, que na ocasião dá conhecimento aos presentes que trata sobre requerimento protocolado pelo o Eng. Civil José de Macêdo Lima Segundo, CREA - PB n° 1617198382, através do qual requer a extensão de atribuição “para inserção de atribuições referentes à Engenharia Clínica”. Em 29/11/2021, o processo foi enviado a Assessoria Técnica, para conhecimento, análise preliminar e verificação que o caso requer, e; Considerando que foram juntadas ao processo cópias dos seguintes documentos digitalizados e considerados nesta análise: Requerimento, Certificado da PGLS Especialização em Engenharia Clínica (Faculdade UNYLEYA), Histórico Escolar e Ementas das Disciplinas cursadas e email do Crea-RJ; Considerando que o requerente está regularmente habilitado no Sistema Confea/Crea, tendo suas atribuições estabelecidas pelo artigo 7° c/c o 25 da Resolução n° 218/73, e por meio do presente processo requer ampliar a sua atuação para atividades relacionadas a Engenharia Clínica; Considerando que analisando a solicitação do requerente e os documentos apresentados neste processo, constata-se tratar de pedido de extensão das suas atribuições profissionais em decorrência da conclusão da PGLS Especialização em Engenharia Clínica (Faculdade UNYLEYA); Considerando que a possibilidade de extensão de atribuições profissionais está disciplinada pelo CONFEA na Resolução n° 1.073/16, que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais</p> |
|--|--|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 384

Tipo: Híbrida.
Data: 13 de abril de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

| | |
|--|---|
| | <p>registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia; Considerando que de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Civil da UEPB, foram concedidas aos seus egressos as atribuições do artigo 7° c/c o 25 da Resolução n° 218/73, do Confea: Art. 7° - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO: I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1° desta Resolução, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos. Art. 25 - Nenhum profissional poderá desempenhar atividades além daquelas que lhe competem, pelas características de seu currículo escolar, consideradas em cada caso, apenas, as disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescidas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade; Considerando que a Resolução n° 218/73 descreve as atribuições profissionais de forma bem genérica, com vistas a contemplar os currículos dos cursos de engenharia que apresentam diferenciação entre as diversas Instituições de Ensino Superior (IES) do país, pois, embora cadastrados com os mesmos títulos, a formação acadêmica de cada IES apresenta variações significativas; Considerando que as atividades relacionadas à Engenharia Clínica estão vinculadas aos engenheiros mecânicos, eletricitistas e eletrônicos no âmbito de sua formação profissional;</p> |
|--|---|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 384

Tipo: Híbrida.
Data: 13 de abril de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

| | |
|--|--|
| | <p>Considerando, no entanto, que a Resolução n° 1.073, de 2016, passou a regulamentar a extensão de atribuições profissionais, não restringindo essa possibilidade apenas aos profissionais com determinados títulos e de determinadas modalidades, nos termos dos artigos 7° e 8°; Considerando que a PGLS Especialização em Engenharia Clínica (Faculdade UNYLEYA) ainda não possui cadastro no Crea-RJ conforme e-mail enviado ao Crea-PB, estando, no entanto, em análise pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalurgia daquele Regional; Considerando que o procedimento para análise do presente processo está ancorado na Lei n° 5.194/1966 – que regula o exercício das profissões de Engenheiro e Agrônomo; na Resolução n° 218/73 - discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia e Agronomia; e na Resolução n° 1.073/2016 - regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia. O caput do artigo 7° da Resolução n° 1.073/16 dispõe que a extensão da atribuição inicial de atividades, de competências e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será concedida pelo Crea aos profissionais registrados adimplentes, mediante análise do projeto pedagógico de curso comprovadamente regular, junto ao sistema oficial de ensino brasileiro, nos níveis de formação profissional discriminados no art. 3°, cursados com aproveitamento, e por suplementação curricular comprovadamente regular,</p> |
|--|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 384

Tipo: Híbrida.
Data: 13 de abril de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

| | | |
|--|--|--|
| | <p>Relator: Martinho Nobre Tomaz de Souza</p> | <p>dependendo de decisão favorável das câmaras especializadas pertinentes à atribuição requerida: § 1º A concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado, conforme o caso; Considerando o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 24/01/2022, recomendando o indeferimento, apresenta parecer favorável ao INDEFERIMENTO do pleito, do Pedido Revisão protocolizado pelo Eng. Civil José de Macêdo Lima Segundo, CREA - PB nº 1617198382, para extensão de suas atribuições referentes à Engenharia Clínica. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.2 - 1174237/2023 – R B N HOMSS - A FÁBRICA ILUMINAÇÃO - Assunto: Solicitação De Registro Pessoa Jurídica; Relator: Martinho Nobre Tomaz de Souza, que Versa o presente processo, acerca de solicitação de Registro neste Regional requerido pela empresa R B N HOMSS - A FÁBRICA ILUMINAÇÃO, CNPJ nº 07.347.854/0001-98, estabelecida na rua Cosme de Brito, nº 281, Novo Horizonte, Patos/PB, indicando o Responsável técnico o Eng. Mecânico / Eng. Elétrica (Pós) ECLYS DE OLIVEIRA SOARES MONTENEGRO, RNP nº 1612628630, atribuições dispostas pelo art. 12, combinado com o 25, da Res.</p> |
|--|--|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 384

Tipo: Híbrida.
Data: 13 de abril de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

| | |
|--|--|
| | <p>218/73 do CONFEA. Anotado o curso de especialização em engenharia elétrica, acrescidas as atividades 1 a 18 previstas no Artigo 1º da Resolução 218, em conformidade com o § 3º do Artigo 3º da Resolução 1073/16, do CONFEA no que se refere a utilização de energia elétrica, equipamentos e máquinas elétricas, ART de cargo/função nº PB20230518546, com carga horária de 20 hs/semana, e; considerando que o Instrumento de constituição de pessoa jurídica, registrado na JUCEP em 29/04/2005, com todas as Alterações entre os períodos de: 29/04/2005 à 01/11/2022, com exceção da Alteração registrada em 17/01/2013, já anexada ao processo; considerando que o profissional indicado como Responsável Técnico já responde pelas seguintes empresas: RAINNER ALUGUEL DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, antiga Razão Social NAILSON RAINNER DE ASSIS GALDINO 09356644403, CNPJ 28.643.546/0001-80, sediada na cidade de Pombal/PB; • EDSON LEITE MONTENEGRO, CNPJ 27.117.054/0001-98, sediada na cidade de Patos – PB; • PARAIBA SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA, CNPJ 23.305.296/0001-54, sediada na cidade de João Pessoa – PB; considerando que a documentação apresentada atende os termos da Resolução 1.121/2019, do CONFEA; considerando que as informações apresentadas no presente processo permitem ao profissional atuar, nesta jurisdição, para que sejam tomadas decisões de aspecto técnico; considerando o disposto na Resolução 1.121/19, do Confea, nos seguintes artigos: art. 12. a câmara especializada competente somente concederá o registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos</p> |
|--|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 384

Tipo: Híbrida.
Data: 13 de abril de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

| | | |
|--|---|--|
| | | <p>sociais quando possuir em seu quadro técnico profissionais com atribuições coerentes com os referidos objetivos. Parágrafo único. o registro será concedido com restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu quadro técnico; art. 17. o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica”; considerando o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do Crea/PB, datado de 03/04/2023, recomendando o deferimento; Considerando que diante ao exposto e em conformidade a legislação vigente, apresenta parecer favorável ao DEFERIMENTO, do registro da empresa neste Regional, sob a responsabilidade técnica do Eng. Mecânico / Eng. Elétrica (Pós) ECLYS DE OLIVEIRA SOARES MONTENEGRO, RNP n° 1612628630, na empresa requerente, com base na Resolução 1.121/2019, do Confea, para exercer as atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> |
| | <p>Relator: Orlando Cavalcanti Gomes Filho</p> | <p>5.3 - 1173505/2023 - DIB ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA - Assunto: Solicitação De Registro Pessoa Jurídica; Relator: Orlando Cavalcanti Gomes Filho, que na ocasião ficou pendente para a próxima reunião, considerando a ausência justificada do conselheiro relator.</p> |
| | <p>Relator: Nady Rocha</p> | <p>5.4 - 1171950/2023 – HLB F COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – Assunto: Solicitação De Registro Pessoa</p> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 384

Tipo: Híbrida.
Data: 13 de abril de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

| | |
|--|--|
| | <p>Jurídica; Relator: Nady Rocha, que versa sobre solicitação de Registro neste Regional requerido pela empresa HLB F COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA com a indicação do Engenheiro Eletricista DANIEL AMARANTE TORRES BANDEIRA, RNP PE n° 1800519745, como responsável técnico, atribuições dispostas pelos artigos 8° e 9° combinados com o 25 da Resolução 218/73 do CONFEA, ART de cargo/função n° PB20230511715, com carga horária de 20 hs/semana, e; Considerando o teor dos objetivos sociais do requerente conforme Contrato Social Consolidado, registrado na JUCESP em 23/09/2021; Considerando que o processo foi instruído conforme o Art. 9° da Resolução CONFEA N° 1.121/2019; Considerando que o profissional indicado como RT possui atribuições iniciais Provisórias dos Arts. 8° e 9° da Resolução 218 de 29.06.1973, do CONFEA; Considerando que o profissional indicado como RT Eng° Eletricista DANIEL AMARANTE TORRES BANDEIRA, RNP PE n° 1800519745, Registro: 133785-8 PB, responde pelas firmas: 1) CR MEDICAL PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 05.991.790/0001-38 2) ATIVA SYSTEM BRASIL SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA - - CNPJ 06.206.305/0001-30 e HLB F COMÉRCIO E SERVIÇO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - - CNPJ 12.796.424/0001-93; Considerando o disposto pela Resolução 1.121/2019 do CONFEA ART 9 - O requerimento de registro deve ser instruído com: I - instrumento de constituição da pessoa jurídica, registrado em órgão competente, e suas alterações subsequentes até a data da solicitação</p> |
|--|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO Nº 384

Tipo: Híbrida.
Data: 13 de abril de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

| | |
|--|--|
| | <p>do registro no Crea, podendo estas serem substituídas por instrumento consolidado atualizado; II - número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; III - indicação de pelo menos um responsável técnico pela pessoa jurídica; IV - número da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de cargo ou função, já registrada, para cada um dos profissionais referido no inciso III deste parágrafo. V - cópia do ato do Poder Executivo federal autorizando o funcionamento no território nacional, no caso de pessoa jurídica estrangeira; e VI - comprovação do arquivamento e da averbação do instrumento de nomeação do representante da pessoa jurídica no Brasil, no caso de pessoa jurídica estrangeira; Considerando o disposto pela Resolução 1.121/2019 do CONFEA ART 17- o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma pessoa jurídica; Considerando o disposto pela Resolução 1.121/2019 do CONFEA ART 11 - que requerimento de registro de pessoa jurídica será apreciado e julgado pelas câmaras especializadas competentes; Considerando o disposto pela Resolução 1.121/2019 do CONFEA ART 12 - a câmara especializada competente somente concederá o registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais quando possuir em seu quadro técnico profissionais com atribuições coerentes com os referidos objetivos; Considerando o teor do parecer emitido pela Assessoria Técnica aos Colegiados (ATEC) do CREA/PB, datado de 09/03/2023, recomendando o deferimento; Considerando que diante ao exposto e em conformidade a legislação vigente, apresenta parecer favorável ao DEFERIMENTO, do registro da empresa neste Regional, sob a responsabilidade</p> |
|--|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 384

Tipo: Híbrida.
Data: 13 de abril de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

| | | |
|--|-----------------------------------|---|
| | <p>Relator: Nady Rocha</p> | <p>técnica do Engenheiro Eletricista DANIEL AMARANTE TORRES BANDEIRA, RNP PE nº 1800519745, na empresa requerente, com base na Resolução 1.121/2019, do Confea, para exercer as atividades do objeto social da requerente adstrita as suas atribuições profissionais. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> <p>5.5 - 1174467/2023 - JAILSON BATISTA DOS SANTOS - ME - Assunto: Auto de Infração (500034794/2023) - Sem Defesa/Sem Regularização; Relator: Nady Rocha, que na ocasião trata de lavratura de auto de infração contra a pessoa jurídica JAILSON BATISTA DOS SANTOS ME, CNPJ: 16.707.246/0001-38, AUTUADA pelo CREA/PB, mediante o Auto de infração de nº 500034794/2023, por infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77, Falta de ART, neste Conselho, pela falta de ART das instalações elétricas do canteiro de obras e da ART referente ao PGR para atender a construção de Escola com 12 salas de aula na Rua Severino Gervásio de Souza, S/N, Centro – Caturité/PB, sem o devido registro no CREA-PB; O Processo em tela foi encaminhado a esta Câmara Especializada do CREA-PB para decisão, visto que transcorreu o prazo para apresentação de Defesa escrita, e; Considerando a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; Considerando o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às</p> |
|--|-----------------------------------|---|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 384

Tipo: Híbrida.
Data: 13 de abril de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

| | |
|--|---|
| | <p>peças jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; Considerando que em 15/03/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; Considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; Considerando, ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; Considerando o Parecer da ATEC de 30/03/2023; Considerando que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PB e diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, apresenta parecer favorável MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO por infração ao Artigo 1º da Lei nº 6.496/77, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> |
| <p>Relatora: Gláucia Suzana Batista Pereira</p> | <p>5.6 - 1174084/2023 - BONIFÁCIO NÓBREGA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - Assunto: Solicitação De Registro Pessoa Jurídica; Relatora: Gláucia Suzana Batista Pereira, que na ocasião ficou pendente para a próxima reunião, considerando a ausência justificada da conselheira relatora.</p> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 384

Tipo: Híbrida.
Data: 13 de abril de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

| | | |
|--|---|---|
| | Relator: Antonio da Cunha Cavalcanti | 5.7 - 1174180/2023 - HITACHI ENERGY BRASIL LTDA - Assunto: Auto de Infração (500021923/2023) - Sem Defesa/Sem Regularização; Relator: Antonio da Cunha Cavalcanti , que na ocasião trata de lavratura de auto de infração contra a pessoa jurídica HITACHI ENERGY BRASIL LTDA, CNPJ: 61.074.829/0001-23, AUTUADA pelo CREA/PB, mediante o Auto de infração de nº 500021923/2023, por infração ao artigo 1º da Lei 6.496/77, Falta de ART, neste Conselho, pela falta de ART de fiscalização dos serviços de montagem elétrica e eletromecânica da subestação de energia elétrica rio alto ufv santa luzia; O Processo em tela foi encaminhado a esta Câmara Especializada do CREA-PB para decisão, visto que transcorreu o prazo para apresentação de Defesa escrita, e; considerando a Resolução no. 1.008/04-CONFEA, de 09 de dezembro de 2004, que dispõe sobre os procedimentos para instauração, instrução e julgamento dos processos de infração e aplicação de penalidades; considerando o artigo 73 da Lei no. 5.194, de 1966, que estipula as multas a serem aplicadas às pessoas físicas (profissionais e leigos) e às pessoas jurídicas que incorrerem em infração a legislação profissional, de acordo com a gravidade da falta cometida; considerando que em 01/03/2023 o(a) autuado(a) tomou conhecimento do Auto lavrado por infração à Legislação profissional do Sistema CONFEA/CREA, sendo-lhe conferido o prazo de 10(dez) dias para manifestação; considerando que os agentes de fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de fé pública; considerando , ainda, que o(a) autuado(a) não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da |
|--|---|---|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 384

Tipo: Híbrida.
Data: 13 de abril de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

| | |
|---|---|
| | <p>Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado REVEL; considerando que da decisão da câmara especializada o(a) autuado(a) poderá apresentar recurso ao Plenário do CREA-PB e diante das considerações e verificação da documentação apensada ao processo, apresenta parecer favorável MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO por infração ao Artigo 1º da Lei nº 6.496/77, devendo ser aplicada a PENALIDADE MÁXIMA, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “a” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Que posto em votação, foi aprovado por unanimidade.</p> |
| <p>Martinho Nobre Tomaz de Souza</p> | <p>EXTRA-PAUTA</p> <p>5.8 - 1172598/2023 - Elaboração do Plano de Trabalho/2023 da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica (Inciso III do Art. 58 do Regimento Interno do CREA/PB).</p> <p>“Art. 58. Compete ao Coordenador de câmara especializada:</p> <p>III – “propor o Plano de Trabalho a ser submetido à apreciação da Diretoria, incluindo metas, ações, calendário, cronograma de execução e previsão de recursos financeiros e administrativos necessários”.</p> <p>-Que foi APROVADO por unanimidade</p> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 384

Tipo: Híbrida.
Data: 13 de abril de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

| | | |
|--|---|--|
| | | |
| | Eng. Martinho Nobre Tomaz de Souza | <p style="text-align: center;">6. HOMOLOGAÇÃO DOS PROCESSOS</p> <p>6.1 – REGISTRO DE EMPRESA: (Decisão nº 28/2023) Proc. 1167192/2022 - NIP GLOBAL LTDA; Proc. 1169712/2023 - NATAL TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA; Proc. 1171016/2023 - KIRCHHOFF CONSULTORIA E PROJETOS LTDA; Proc. 1173337/2023 - NE SERVIÇOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA; Proc. 1173684/2023 - RADIANTE ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA; Proc. 1174251/2023 - NORTEL DATA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA;</p> <p>6.2 – INTERRUÇÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA: (Decisão nº 28/2023) Proc. 1172751/2023 - SAE TOWERS BRASIL TORRES DE TRANSMISSÃO LTDA;</p> <p>6.3 – CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA: (Decisão nº 28/2023) Proc. 1173166/2022 - CONECSOL ENERGIA SOLAR LTDA; Proc. 1173283/2023 - WILLAMS RICARDO MACIEL – ME;</p> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 384

Tipo: Híbrida.
Data: 13 de abril de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

| | |
|--|--|
| | <p>6.4 – REGISTRO PROFISSIONAL: (Decisão nº 28/2023)</p> <p>Proc. 1167261/2022 - DIEGO MEDEIROS DE ANDRADE; Proc. 1170432/2023 - JOSÉ ALISSON BEZERRA SOARES; Proc. 1170659/2023 - ALESSANDRO WESLLEY DE OLIVEIRA MONTENEGRO; Proc. 1171237/2023 - OSMAR LUCAS DIAS AIRES; Proc. 1171573/2023 - DAMIÃO EZEQUIEL DUVIRGENS VIEIRA; Proc. 1172837/2023 - GUSTAVO TARGINO DE ALENCAR; Proc. 1172838/2023 - ELOISE DOS PASSOS RODRIGUES; Proc. 1172965/2023 - DONIVAN ZACARIAS DE OLIVEIRA ALMEIDA; Proc. 1173150/2023 - DANIEL DA SILVA SARMENTO; Proc. 1173484/2023 - NAYARA INGRID LISBOA SANTOS; Proc. 1173591/2023 - THOMAS MATEUS SANTANA NUNES; Proc. 1173879/2023 - ODENILSON SANTA BRÍGIDA LEITE; Proc. 1173155/2023 - YAN ESPÍNOLA WINKELER; Proc. 1172966/2023 - YASMIN BEZERRA MARINHO; Proc. 1173887/2023 - NATANAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA;</p> <p>6.5 – INTERRUÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL: (Decisão nº 28/2023) –</p> <p>Proc. 1173556/2023 - JAILSON JOVENTINO DA SILVA; Proc. 1174360/2023 - CARLINDA MARIA VILAR PEREIRA; Proc. 1168467/2022 - JOÃO VICTOR FURTADO FRAZÃO DE MEDEIROS;</p> <p>6.6 – ANOTAÇÃO DE CURSOS E TÍTULOS: (Decisão nº 28/2023)</p> |
|--|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 384

Tipo: Híbrida.
Data: 13 de abril de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

| | | |
|------------|-------------------|---|
| | | <p>Proc. 1168246/2022 - ERIVALDO VIRGOLINO DE MEDEIROS S.</p> <p>6.7 – INCLUSÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO: (Decisão nº 28/2023)</p> <p>Proc. 1172211/2023 - ANTÔNIO AÉCIO DA SILVA .</p> |
| 7.0 | Interesses Gerais | <p>Eng. Eletric. Antônio da Cunha Cavalcanti</p> <p>- Registra que pertence a iniciativa privada e participa de muitas Licitações. Sugere ao Crea-PB desenvolver algum trabalho no sentido de dar conhecimento as comissões licitatórias sobre o que são obras de engenharia elétrica e que gostaria de participar desse trabalho de caráter informativo.</p> <p>Eng. Martinho Nobre T. de Souza</p> <p>- Fala que a colocação do conselheiro Cunha é bastante pertinente porque esse trabalho poderia ser realizado de maneira geral para todas as Câmaras Especializadas. Acredita que outras modalidades da engenharia também estão sendo prejudicadas nessas licitações. Fala que a engenharia civil é menos prejudicada, pois, quando se fala em construção todos sabem da necessidade de se ter um responsável técnico. Menciona que empresas como Cagepa, Energisa, até mesmo a SUPLAN, dentre outros, deveriam receber essas orientações, até mesmo vinda da parte do presidente do Crea-PB, que levaria esses esclarecimentos e privilegiaria os profissionais do Confea/Crea.</p> |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 384

Tipo: Híbrida.
Data: 13 de abril de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

**Eng. Agrônomo
Raimundo Nonato
Lopes de Sousa**

- Fala sobre o comentário do conselheiro Cunha, informando que está tentando enviar uma fiscalização em Serra Branca, porque lá ocorrerá uma Licitação e no edital não consta nenhuma exigência para que a empresa possua registro no CREA e possua profissional legalmente habilitado. Fala que mesmo sendo eventos temporários, vão possuir instalações elétricas, aterramentos e até mesmo geradores. Fala ainda que nas Licitações estão colocando o objeto como “contratação de empresa para Locação”, para tirar a Fiscalização do Crea, porque sabem que locação não é atividade de engenharia, porém quando se observa o termo de referência a empresa será responsável pela instalação e montagem, com palco e diversas atividades na área de elétrica, mecânica e civil.

- Entende que não pode esperar e recomenda que seja emitido pela CEEE um documento oficial dessa reunião para a presidência oficial as prefeituras para que nos certames licitatórios seja observada a legislação relativa a exigência dos registros das empresas e seus respectivos responsáveis técnicos. Acha pertinente a discussão e quer que fique registrado essa informação da Gerencia de Fiscalização que precisa do apoio da Câmara e reforça que é uma demanda da própria Câmara para poder reorganizar junto a prefeitura e demais órgãos.

**Eng. Eletric.
Antônio da Cunha
Cavalcanti**

- Se prontifica a encaminhar uma minuta para dar andamento a esta demanda junto a Fiscalização e Assessoria Jurídica do Crea-PB.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 384

Tipo: Híbrida.
Data: 13 de abril de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

| | | | |
|------------|--------------|---|--|
| | | Eng. Agrônomo Raimundo Nonato Lopes de Sousa | - Registra o seu agradecimento como Gerente da Fiscalização, pela participação da Coordenação da Câmara de Engenharia Elétrica, no Seminário de Fiscalização no mês passado, mencionando que a palestra foi excelente e de muita importância, além de que o público gostou bastante. |
| | | Eng. Martinho Nobre T. de Souza | - Agradece o elogio e afirma que o encontro foi muito bom e todos interagiram de forma muito cordial. |
| 8.0 | Encerramento | Eng. Martinho Nobre Tomaz de Souza | -Encerra os trabalhos, agradecendo a presença dos Senhores Conselheiros. |

| |
|--|
| Coordenador Martinho Nobre Tomaz de Souza |
| Membros/TITULAR Antônio da Cunha Cavalcanti |
| Coordenador Adjunto Nady Rocha (Conselheiro) |
| Gláucia Suzana Batista Pereira (Conselheira) |
| Orlando Cavalcanti Gomes Filho (Conselheiro) |
| Membros/SUPLENTE: Luiz Carlos Carvalho de Oliveira |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

C.E.E.E.-Câmara Especializada de Engenharia Elétrica

SÚMULA DA REUNIÃO N° 384

Tipo: Híbrida.
Data: 13 de abril de 2023
Hora: 18:00 horas
Encerramento: 19:05 horas

| |
|-----------------------------------|
| Diego Perazzo Creazzola Campos |
| Euler Cássio Tavares de Macêdo |
| Lucas de Souza Borges |
| Franklin Martins Pereira Pamplona |